



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Mun. Três Barras do PR

000091

**EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2018**

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de solução informatizada (software) e contratação de empresa para prestação de serviços de implantação, suporte e manutenção referente ao software contemplando o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), bem como o software de Nota Fiscal de Serviço eletrônica, ambos devidamente integrados aos sistemas PRONIN com licença de uso permanente de propriedade do Município de Três Barras do Paraná.

2. SOLICITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

3. DA JUSTIFICATIVA

A Presidência da República editou o Decreto nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014, o qual instituiu o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Tributárias, o chamado eSocial. Este dispositivo é um instrumento de unificação da prestação das informações referentes à escrituração das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas e tem por finalidade a padronização da transmissão, validação, armazenamento e distribuição, constituindo um ambiente nacional de informações.

As informações do eSocial substituirá de forma disciplinada pelos órgãos ou entidades partícipes, a obrigação da entrega das mesmas informações em outros formulários e declarações a que estão sujeitos: (i) os empregadores, inclusive o doméstico, a empresa e os que forem a eles equiparados em lei; (ii) o segurado especial, inclusive em relação a trabalhadores que lhe prestem serviço; (iii) as pessoas jurídicas de direito público da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; e (iv) as demais pessoas jurídicas e físicas que pagarem ou creditarem por si rendimentos sobre os quais tenha incidido retenção do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte – IRFF, ainda que em um único mês do ano-calendário.

O eSocial será regido pelos princípios: (i) viabilizar a garantia de direitos previdenciários e trabalhistas; (ii) racionalizar e simplificar o cumprimento de obrigações; (iii) eliminar a redundância nas informações prestadas pelas pessoas físicas e jurídicas; (iv) aprimorar a qualidade informações das relações de trabalho, previdenciárias e tributárias; e (v) conferir tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte.

Ainda, o Art. 5º do Decreto Presidencial criou e instituiu o Comitê Diretivo do eSocial, o qual tem a atribuição de estabelecer diretrizes para o funcionamento, especificar, desenvolver, implantar e manter o sistema. Com base nestas funções, o Comitê redigiu a Resolução nº 3, de 29 de novembro de 2017, onde desenvolveu um cronograma para a obrigatoriedade da utilização do eSocial, sendo que os entes públicos da Administração Pública terão que transmitir as informações unificadas e padronizadas a partir do mês de janeiro de 2019.

Outra necessidade que o Município está demandando é o incremento nas receitas. Tal situação vem de encontro com as regulamentações da Lei Complementar nº 101/2000, pois o Município necessita aumentar sua arrecadação para que aumente a receita corrente líquida e, conseqüentemente reduza o índice de gastos com pessoal nos níveis desejados. Tal medida tem que ser implantada com a máxima urgência pois o seu reflexo é crescente e demonstrado a médio e longo prazo. Mantivemos contato com municípios que implantaram o sistema de emissão de notas fiscais eletrônicas de serviços obtiveram já nos primeiros 12 meses um acréscimo de no mínimo 50% principalmente nas receitas do ISSQN.

Outro fato preponderante para a adesão a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços é que alguns



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Mun. Três Barras do PR

000092

Órgãos Federais, Estaduais e Municipais, incluindo suas autarquias que para a contratação de serviços por meio de Processos Licitatórios exigem que a contratada possua a Emissão de Notas Fiscais por meio Eletrônico, com certificação digital válida e emitida por órgão competente ao devido Tributo. Além dos órgãos descritos, as cooperativas de uma forma geral, instituições financeiras ou assemelhadas, empresas de telefonia, de telecomunicação, concessionárias de administração de rodovias, companhias de energia e saneamento e várias multinacionais (SAAP, Nestlé, Microsoft, Johnson e Johnson, etc.) exigem que suas contratadas tenham a Nota Fiscal Eletrônica, seja ela de serviços, transporte ou venda de mercadorias.

A implantação da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços possibilita a competitividade entre as empresas em possíveis processos licitatórios em esferas de governo superiores, bem como fomenta a atividade de serviço no Município, trazendo justiça e equidade fiscal, aumentando a arrecadação municipal sem a necessidade de fiscalização in-loco.

Tais situações (eSocial e Nota Fiscal Eletrônica) atendem a busca da modernização das atividades da Administração Municipal, onde procura-se, além da atualização tecnológica, atender a legislação existente. Para tanto se faz necessária a aquisição de softwares capazes de fornecer condições de atender os objetivos pretendidos.

Nos softwares a serem adquiridos pelo Município de Três Barras do Paraná, consubstanciados na qualidade e eficiência, busca-se também uma padronização e integração dos mesmos. Para tanto devemos observar algumas considerações que balizaram a busca da melhor escolha técnica e que atendem todas as exigências são:

- 1) Confiabilidade – Garantia de integridade das informações, tanto em Sistemas como no Gerenciado de Banco de Dados;
- 2) Segurança – Proteção e segurança das informações;
- 3) Integração – Nível de integração entre os sistemas eliminando a redundância de processos e reduzindo a possibilidade de erros e fraudes;
- 4) Evolução – Preocupação do fornecedor em evoluir os sistemas tanto tecnologicamente, como funcionalmente;
- 5) Suporte/Infraestrutura – Técnicos do fornecedor disponível para assessorar a Administração (usuários e corpo técnico), estrutura do fornecedor onde desenvolve os sistemas e nível dos seus profissionais (domínio na linguagem de programação, escolaridade e tempo de experiência);
- 6) Experiência – Conceito elevado do fornecedor em sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, organização e equipe técnica;
- 7) Proposta – Custo para o desempenho dos serviços e tempo de execução da tarefa.
- 8) Economicidade – Tendo em vista os escassos recursos públicos, é vital que a inexigibilidade produza os melhores resultados econômicos, tanto do ponto de vista quantitativo como qualitativo.

Destaca-se nessa contratação a necessidade de ver atendida as exigências da legislação, que busca garantir a transparência e eficiência da administração pública, disponibilizando informações corretas e uniformes, ou seja, em tempo real, no momento em que o fato gerador ocorre nas áreas da receita, despesa, movimentação contábil e/ou de pessoal, tornando indispensável a utilização da tecnologia da informação.

Fundamental é se ter a integração dos softwares já em uso, de forma a permitir que eles acessem entre si suas bases de dados, disponibilizando em tempo real as informações exigidas pela legislação. Assim, estará se atendendo o princípio da padronização e da compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, bem como as condições de manutenção e assistência técnica, que estão preconizadas no artigo 15, inciso I, da Lei 8.666/93.

O Município de Três Barras do Paraná contratou/adquiriu da empresa CETIL SISTEMAS DE INFORMÁTICA S/A, hoje GOVERNANÇABRASIL S/A – TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, nos anos de 1990, e com o passar dos anos foram se implementando com novos sistemas que



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Mun. Três Barras do PR
000093

Careciam de integração de informações entre si, e hoje possui licença de uso permanente dos sistemas PRONIM relativos a contabilidade pública, sendo CP, IA, PL, LOA, RF, ST, GP, GP, LC, CONTROLE INTERNO e PP, que são utilizados até hoje pelo Município.

Por ventura a troca de sistemas ou um sistema de difícil integração com os bancos de dados existentes acarretaria em transtornos como conversão de banco de dados, treinamento de usuários, etc.

As formas de execução do objeto estão discriminadas na minuta do contrato de prestação de serviços a qual traz todas as demais condições para o cumprimento do objeto.

4. RAZÃO DA INEXIGIBILIDADE

A empresa fornecedora dos softwares (PRONIM NFSE e DEISS) é a única proprietária e desenvolvedora desses produtos no Brasil e, por conseguinte a única autorizada a integrar seus softwares com direitos autorais, de comercialização, atualização, treinamento, manutenção e consultoria, conforme se vê na Declaração nº 01/2018 da Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação (ASSEPRO-SC) e Certificados de Propriedade emitidos pelo Sindicato das Empresas de Processamento de Dados, Software e Serviços Técnicos de Informática do Estado de Santa Catarina.

Observado desse prisma, trata-se de certame a ser realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 25, inciso I da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a inexigibilidade de licitação:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
[...]*

I – para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Considerando os fatos e os documentos juntados que atestam a exclusividade, caracteriza-se a contratação dos serviços através de Processo de Inexigibilidade de Licitação, que justificável e legalmente amparada está a contratação direta, atendendo aos interesses e necessidades do Município de Três Barras do Paraná.

5. FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 25, I, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6. CONTRATADA

GOVERNANÇABRASIL S/A – TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS – CNPJ Nº 00.165.960/0001-01

7. PREÇO

Os preços relativos a aquisição da cópia do software e os serviços estão distribuídos por software, conforme tabela abaixo:

1. IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO

| SOFTWARE | IMPLANTAÇÃO TREINAMENTO |
|---|----------------------------|
| PRONIM NFSE – NÓTA FISCAL DE SERVIÇO – ELETRÔNICA | 14.000,00 |
| PRONIM DEISS – DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE ISS | 3.000,00 |
| PRONIM AR – ATENDIMENTO AO CIDADÃO | 1.000,00 |
| PRONIM GP – ESOCIAL ADEQUAÇÃO | 1.000,00 |



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Mun. Três Barras do PR

000094

| | |
|--|------------------|
| PRONIN GP – ESOCIAL SMT (SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO) | 1.000,00 |
| PRONIN GP – COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA | 1.000,00 |
| PRONIM GP – PORTAL DO SERVIDOR – ATUALIZAÇÃO CADASTRAL | 1.000,00 |
| TOTAL | 22.000,00 |

2. LICENÇA DE USO E ATUALIZAÇÃO MENSAL

| SOFTWARE | VALOR MENSALIDADE | VALOR TOTAL ANUAL |
|--|-------------------|-------------------|
| PRONIN NFSE – NOTA FISCAL DE SERVIÇO – ELETRÔNICA | 2.190,00 | 26.280,00 |
| PRONIM DEISS – DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE ISS | 723,00 | 8.676,00 |
| PRONIM AR – ATENDIMENTO AO CIDADÃO | 400,00 | 4.800,00 |
| PRONIN GP – ESOCIAL ADEQUAÇÃO | 283,00 | 3.396,00 |
| PRONIN GP – ESOCIAL SMT (SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO) | 347,00 | 4.164,00 |
| PRONIN GP – COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA | 234,34 | 2.812,08 |
| PRONIM GP – PORTAL DO SERVIDOR – ATUALIZAÇÃO CADASTRAL | 200,00 | 2.400,00 |
| TOTAL | 4.377,34 | 52.528,08 |

O atendimento técnico fora dos serviços de implantação e treinamento é medido através de horas técnicas e será utilizado somente quando da solicitação da Secretaria Municipal de Finanças, ficando demonstrada através da tabela abaixo:

| DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | QTDE ESTIMADA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------------------------------------|---------------|----------------|-------------|
| Atendimento Técnico (Hora Técnica) | 100 | 97,50 | 9.750,00 |

Quando houver necessidade de atendimento técnico in-loco, será cobrado o valor do deslocamento que será medido em quilômetro rodado, sendo utilizado somente quando da solicitação da Secretaria Municipal de Finanças, ficando demonstrada através da tabela abaixo:

| DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | QTDE ESTIMADA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------------------------------------|---------------|----------------|-------------|
| Deslocamento (cotado em km rodado) | 1500 | 1,40 | 2.100,00 |

O valor total dos serviços incluídos nas tabelas acima somam a importância de R\$ 86.378,08 (Oitenta e seis mil, trezentos e setenta e oito reais e oito centavos).

8. JUSTIFICATIVA DO EXECUTOR E PREÇO

Aliada a exclusividade demonstrada, temos como concreto que a GOVERNANÇABRASIL S/A – TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS já é prestadora de serviços continuados e essenciais nessa área para a Administração Municipal, os quais são desenvolvidos com qualidade, atendendo plenamente aos interesses do Município.

Seria contrassenso e economicamente inviável, agora, que essa Administração, estando plenamente satisfeita com os serviços que lhe são prestados se veja na obrigação de abrir um novo processo licitatório para adquirir todo o conjunto de softwares, devendo integrá-los aos novos, onerando os cofres públicos com despesas inerentes a um certame. Mais que isso, se outra empresa porventura se sagrar vencedora desse certame haverá custos elevados com a instalação e implantação dos novos sistemas e treinamento de todos os servidores. Sem falarmos no risco do novo fornecedor não atender com a mesma eficiência às necessidades do Município e as exigências da legislação, bem como ocasionar problemas de integração e conversação entre os bancos de dados promovendo morosidade, riscos quanto a saúde das informações armazenadas e incoerência nas transmissões.

Assim, a empresa tem capacidade de atender na sua totalidade o conjunto do objeto da presente contratação e que pratica preços compatíveis com os de mercado.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Mun. Três Barras do PR
000095

Orçamentária:

a) 03.001.04.122.0003.2.006.3.3.90.39.

10. PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.

11. PARTE INTEGRANTE

Faz parte integrante do presente edital os seguintes anexos:

a) Anexo I – Minuta do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços.

Três Barras do Paraná/Pr, 24 de abril de 2018.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Mun. Três Barras do Paraná

000096

**ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
XXX/2018**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR** E A EMPRESA **GOVERNANÇABRASIL S/A – TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, Sr. **HÉLIO KUERTEN BRUNING**, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/Pr, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a empresa **GOVERNANÇABRASIL S/A – TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida a **Rua João Pessoa, 1183, Térreo, Andar 1 e 2, Bairro Velha, Blumenau/SC**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº **00.165.960/0001-01**, neste ato representada por seu representante legal, ao fim assinado, Sr. **SILVIO LUIS STROZZI**, brasileiro, casado, bacharel em Administração de Empresas, portador do CPF/MF nº 488.200.089-04 e Carteira de Identidade nº 3.251.574-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Avenida Gueder, 1170, casa 62, Bairro Aclimação, Maringá/PR, doravante designada **CONTRATADA**;

Estando às partes sujeitas as normas das **Leis Federal nº 8.666/93** e **10.520/02**, e suas alterações subsequentes, AJUSTAM o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em decorrência da **Inexigibilidade de Licitação nº 01/2018**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
(art. 55, I, Lei 8666/93)

1.1. O presente contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO INFORMATIZADA (SOFTWARE) E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, SUPORTE E MANUTENÇÃO REFERENTE AO SOFTWARE CONTEMPLANDO O SISTEMA DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS, PREVIDENCIÁRIAS E TRABALHISTAS (ESOCIAL), BEM COMO O SOFTWARE DE NOTA FISCAL DE SERVIÇO – ELETRÔNICA, AMBOS DIVEIDAMENTE INTEGRADOS AOS SISTEMAS PRONIM COM LICENÇA DE USO PERMANENTE DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**.

PARAGRAFO PRIMEIRO – Os serviços deverão **atender rigorosamente as exigências constantes na proposta apresentada no processo de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2018**.

PARAGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega nos prazos determinados no Edital do **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 01/2018**.

PARAGRAFO TERCEIRO - Os serviços deverão ser entregues em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades da **CONTRATANTE**, assim como ao que dispõe o Edital de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2018 e seus anexos.

PARAGRAFO QUARTO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, demais encargos inerentes a



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Mun. Três Barras do PR

000097

completa execução do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

(art. 55, III, Lei 8666/93)

2.1. A CONTRATADA se obriga a entregar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R\$ 86.378,08 (Oitenta e seis mil, trezentos e setenta e oito reais e oito centavos)**, conforme tabelas abaixo:

1. IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO

| SOFTWARE | IMPLANTAÇÃO TREINAMENTO |
|--|----------------------------|
| PRONIN NFSE – NOTA FISCAL DE SERVIÇO – ELETRÔNICA | 14.000,00 |
| PRONIM DEISS – DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE ISS | 3.000,00 |
| PRONIM AR – ATENDIMENTO AO CIDADÃO | 1.000,00 |
| PRONIN GP – ESOCIAL ADEQUAÇÃO | 1.000,00 |
| PRONIN GP – ESOCIAL SMT (SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO) | 1.000,00 |
| PRONIN GP – COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA | 1.000,00 |
| PRONIM GP – PORTAL DO SERVIDOR – ATUALIZAÇÃO CADASTRAL | 1.000,00 |
| TOTAL | 22.000,00 |

2. LICENÇA DE USO E ATUALIZAÇÃO MENSAL

| SOFTWARE | VALOR MENSALIDADE | VALOR TOTAL ANUAL |
|--|----------------------|----------------------|
| PRONIN NFSE – NOTA FISCAL DE SERVIÇO – ELETRÔNICA | 2.190,00 | 26.280,00 |
| PRONIM DEISS – DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE ISS | 723,00 | 8.676,00 |
| PRONIM AR – ATENDIMENTO AO CIDADÃO | 400,00 | 4.800,00 |
| PRONIN GP – ESOCIAL ADEQUAÇÃO | 283,00 | 3.396,00 |
| PRONIN GP – ESOCIAL SMT (SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO) | 347,00 | 4.164,00 |
| PRONIN GP – COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA | 234,34 | 2.812,08 |
| PRONIM GP – PORTAL DO SERVIDOR – ATUALIZAÇÃO CADASTRAL | 200,00 | 2.400,00 |
| TOTAL | 4.377,34 | 52.528,08 |

3. O atendimento técnico fora dos serviços de implantação e treinamento é medido através de horas técnicas e será utilizado somente quando da solicitação da Secretaria Municipal de Finanças, ficando demonstrada através da tabela abaixo:

| DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | QTDE ESTIMADA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------------------------------------|------------------|-------------------|-----------------|
| Atendimento Técnico (Hora Técnica) | 100 | 97,50 | 9.750,00 |

4. Quando houver necessidade de atendimento técnico in-loco, será cobrado o valor do deslocamento que será medido em quilômetro rodado, sendo utilizado somente quando da solicitação da Secretaria Municipal de Finanças, ficando demonstrada através da tabela abaixo:

| DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | QTDE ESTIMADA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------------------------------------|------------------|-------------------|-----------------|
| Deslocamento (cotado em km rodado) | 1500 | 1,40 | 2.100,00 |

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os preços serão fixos, expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, podendo ser reajustado anualmente pelo índice do IGPM ou outro índice oficial que venha substituí-lo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

(art. 55, III, Lei 8666/93)

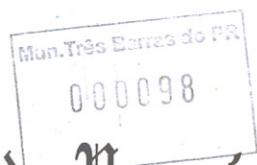
3.1. O pagamento relativo aos serviços de implantação, integração dos sistemas e treinamento dos usuários será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, apresentação da nota fiscal, a qual deverá ser emitida e entregue no departamento financeiro até o 5º (quinto) dia útil após a conclusão dos serviços.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO



3.2. O pagamento relativo as licenças de uso e atualizações mensais será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, a qual deverá ser emitida e entregue no departamento financeiro até o 5º (quinto) dia útil ao do mês subseqüente da prestação dos serviços.

3.3. Os pagamentos descritos nos itens 3.1 e 3.2 serão efetuados mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Atestado de Recebimento dos Serviços emitidos pelo Órgão Solicitante;
- b) Certificado de Regularidade do INSS;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente contrato são oriundos da rubrica orçamentária: 03.001.04.122.0003.2.006.3.3.90.39.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas em **02 (Duas)** vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

PARÁGRAFO QUARTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária, exclusivamente para a conta corrente da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO - As faturas deverão ser entregues na sede da **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA (art. 55, IV, Lei 8666/93)

4.1. O objeto tem como regime de execução indireta, empreitada por preço global, e será executado pela **CONTRATADA** após solicitação de entrega (pedido) expedida pelo órgão solicitante.

4.2. Os serviços descritos no item 1. **IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO** deverão ser executados em 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviço.

4.3. Os serviços descritos no item 2. **LICENÇA DE USO E ATUALIZAÇÃO MENSAL** deverão ser executados mensalmente, estendendo-se ao prazo de vigência do presente Contrato.

4.4. A prestação dos serviços de atualização se dará nas seguintes modalidades:

- a) Corretiva, que visa corrigir erros e defeitos de funcionamento do Software, podendo a critério da empresa, limitar-se à substituição da cópia com falhas por uma cópia corrigida, não incluindo nestas ações que se tornem necessárias por uso incorreto ou não autorizado, vandalismo, sinistros ou apropriações indébitas;
- b) Adaptativa, visando adaptações legais para adequar o Software a alterações da Legislação, desde que não impliquem em desenvolvimento de novos relatórios/telas, novas funções ou rotinas ou ainda, alterações na arquitetura do Software.
- c) Evolutiva, que visa garantir a atualização do Software, através da adição de novas funcionalidades aos sistemas não constantes no momento atual, isto é, não previstas nas especificações técnicas do instrumento convocatório, ou da proposta apresentada pela



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Mun. Três Barras do PR
000099

CONTRATADA, ou ainda inexistente no momento do recebimento do software, sempre obedecendo aos critérios da metodologia de desenvolvimento **CONTRATADA**.

4.4.1. Para cumprimento da letra b, do item 4.4. supra, a **CONTRATANTE** deverá comunicar à **CONTRATADA** a alteração nas legislações federal, estadual e municipal, encaminhando o diploma legal anterior e o novo, informando a data de sua publicação e o início de sua vigência. A **CONTRATADA** de posse dessas informações fará uma análise técnica e apresentará uma estimativa do esforço, orçamento e prazo para a entrega da versão do software adequada à alteração, sempre respeitando sua metodologia de desenvolvimento. A **CONTRATANTE** se compromete, ainda, a atuar como interlocutora da **CONTRATADA**, quando necessário, junto aos órgãos reguladores/fiscalizadores, para dirimir dúvidas técnicas e/ou pedidos de esclarecimentos.

4.5. Entende-se por atendimento técnico os serviços prestados através de meios de comunicação ou assessorias técnicas, para identificação de problemas ligados diretamente ao uso do Software. Os encargos referentes às assessorias técnicas estão especificados nos itens 3 e 4 da Cláusula Segunda.

4.5.1. Atendimento técnico "in-loco" – Esse atendimento será feito por técnicos da **CONTRATADA** nas dependências da **CONTRATANTE**.

4.5.2. Atendimento técnico remoto – Esse atendimento será feito por técnicos da **CONTRATADA**, por meio de ferramenta específica, indicada por esta e se dará através da conexão de equipamento da **CONTRATADA** com equipamento da **CONTRATANTE**.

4.5.3. As despesas referentes ao atendimento técnico serão cobradas mediante RELATÓRIO DE ATENDIMENTO A CLIENTES - RAC, conforme custos definidos nos itens 3 e 4 da Cláusula Segunda. No caso do atendimento técnico remoto, o registro e a validação da prestação dos serviços se dará através da própria ferramenta.

4.6. A **CONTRATANTE** obriga-se a disponibilizar equipamento/plataforma de hardware e conexão de origem idônea que possibilite a instalação dos Softwares objetos do presente contrato, bem como mantê-los atualizados, de forma a possibilitar a instalação de novas versões dos Softwares lançadas. De igual forma para permitir o atendimento técnico definido no item 4.5.2 supra.

4.7. Atualização de Softwares motivadas por alterações no ambiente operacional, plataforma de hardware ou na estrutura organizacional da **CONTRATANTE**, deverá ser solicitada formalmente, podendo ser executada após estudo prévio e orçamento da **CONTRATADA** e aprovação da **CONTRATANTE**.

4.8. Solicitações de implementações no software, que representem ajustes nos mesmos ou através da adição de novas funcionalidades, não previstas nas especificações técnicas do instrumento convocatório ou da proposta apresentada pela **CONTRATADA**, ou, ainda, inexistente no momento do recebimento do software, deverão ocorrer através de pedido formal e seu desenvolvimento ficará condicionado ao estudo de sua viabilidade técnica, pertinência e relevância, que será feito pela **CONTRATADA**, observando sua metodologia de desenvolvimento e, após prévio orçamento da **CONTRATADA** e aprovação da **CONTRATANTE**.

4.9. A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses iniciando a partir da assinatura do mesmo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os prazos contidos nesta cláusula poderão ser prorrogados, devidamente justificados e fundamentados, conforme Artigo 57 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DO CONTRATANTE

5.1. A **CONTRATANTE** se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 01/2018, os encargos a seguir:



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Mun. Três Barras do PR

000100

- a) Promover, através de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos bens sob todos os aspectos, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- b) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com o fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal;
- c) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Dar condições para que a **CONTRATADA** execute fielmente e com qualidade o fornecimento dos bens objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A **CONTRATADA** se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 01/2018, os encargos a seguir:

- a) Executar e cumprir fielmente o Contrato em estrita conformidade com todas as disposições contidas no Edital e seus Anexos referentes ao INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 01/2018;
- b) Possuir quantitativos suficiente para atender as necessidades da **CONTRATANTE** a partir da data de assinatura deste Contrato, de forma regular sem interrupções, observando todas as normas específicas da legislação vigente com referencia a execução do objeto;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;
- d) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Comprovar, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
- f) Enviar à **CONTRATANTE** Nota Fiscal com a discriminação do fornecimento realizado;
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que por ventura possam vir a ocorrer, nos termos da Lei;
- h) A **CONTRATADA** deverá apresentar-se sempre que a **CONTRATANTE** convocar;
- i) A **CONTRATADA** deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para o fornecimento contratado;
- j) A **CONTRATADA** ficara obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do disposto no art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

7.1. A **CONTRATADA** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

- l) Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:
 - a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 - d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Mun. Três Barras do PR

000102

estes fixados em **20% (vinte por cento)** do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas no **Artigo nº 87 da Lei 8.666/93**.
- c) A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **MUNICÍPIO** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- d) A **CONTRATADA**, com a assinatura do presente contrato declara que durante a vigência do contrato, não descumprirá o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, bem como não está declarada inidônea em todas as esferas de governo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

11.1. As condições estabelecidas no **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 01/2018** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO (art. 55, § 2º, Lei 8666/93)

12.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Local e data.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

GOVERNANÇABRASIL S/A – TECNOLOGIA
E GESTÃO EM SERVIÇOS
SILVIO LUIS STROZZI
Diretor Regional - Representante Legal
CONTRATADA



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Mun. Três Barras do PR
000103

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____